

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por remanejamento, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme a seguir:

010901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0017 – Assistência Farmacêutica

1.0030 – Aquisição Equip. e Mat. Perm. p/ Assist.Farmacêutica205.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....205.000,00

301 – Atenção Básica

0015 – Saúde para Todos

1.0022 – Estrut.Red. Serv. At.Básica -Aquis.Equip. Mat.Perman.420.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....420.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Mais Saúde

1.0025 – Aquis. Equip. Mat. Permanente Unid. Saúde Espec.....122.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....122.000,00

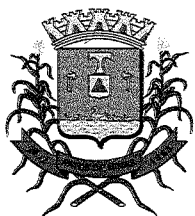
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0018 – Mais Saúde

1.0020 – Aquis. Equip. Mat. Perm. Regul. e Compl.Regul. Mun.253.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....253.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018 – Mais Saúde
2.0517 – Ações Realizadas por Meio do Consórcio CISALP400.000,00
3.3.93.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....400.000,00

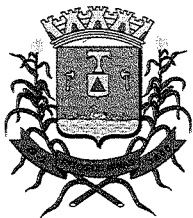
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018 – Mais Saúde
1.0024 – Const. Ampl. Melh. Unid. Saúde Especializada.....400.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....400.000,00

010202 – FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0004 – Democracia, Cidadania e Legalidade
2.0502 – Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil.....200.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....200.000,00

011201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0019 – Obras em Ação
2.0203 – Bairro Limpo, Cidade Limpa-Conserv. Áreas V.e Limpeza500.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....500.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Câmara Municipal de Patos de Minas:

010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
1.0001 – Construção da Sede da Câmara Municipal.....490.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....490.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

031 – Ação Legislativa

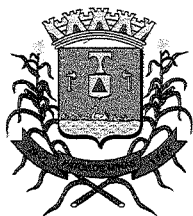
0001 – Atuação Legislativa

2.0001 – Elaboração Legislativa.....	1.322.500,00
3.1.90.11.00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	100.000,00
3.3.90.14.00 00 Diárias - Pessoal Civil	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	12.000,00
3.3.90.30.00 00 Material de Consumo	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	31.500,00
3.3.90.31.00 00 Premiações Culturais Artíst. Científicas Desport. e Outras	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	4.500,00
3.3.90.33.00 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	3.500,00
3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	11.500,00
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	960.000,00
4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	199.500,00

031 – Ação Legislativa

0001 – Atuação Legislativa

2.0002 – Serviço de Apoio Administrativo	624.500,00
3.1.90.05.00 00 Outros Benefícios Previdenc. do Servidor ou do Militar	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	11.000,00
3.1.90.11.00 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	100.000,00
3.3.90.14.00 00 Diárias - Pessoal Civil	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	34.500,00
3.3.90.30.00 00 Material de Consumo	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	50.000,00
3.3.90.34.00 00 Outras Despesas de Pessoal Decorr. Contratos Terc.	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	90.000,00
3.3.90.35.00 00 Serviços de Consultoria	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	14.500,00
3.3.90.37.00 00 Locação de Mão-de-obra	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	99.500,00
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3.3.90.40.00 00 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - P.Juríd.	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	45.000,00
4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	80.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	
0001 – Atuação Legislativa	
2.0003 – Contribuição ao INSS - Elaboração Legislativa.....	<u>63.000,00</u>
3.1.90.13.00 00 Obrigações Patronais	
01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....	63.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de setembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal